

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 5609 de 19 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.037948/2023-16, Considerando teor do Memorando nº 1174/2023/SESAU-CAP de 15 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura
ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****802	PRESIDENTE
MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****619	FISCAL DE CONTRATO
LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****497	FISCAL DE CONTRATO
VINÍCIUS FONTENELE FEITOSA	ASSESSOR	*****878	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º** - Esta Portaria revoga o teor da Portaria nº 3683 de 15 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 156 de 17.08.2023.

**Art. 3º** O fiscal do contrato é a pessoa que deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, auxiliando o Gestor do Contrato com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

**Parágrafo único.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

**I** – manter sob sua guarda e controle documentos necessários para fiscalização contendo no mínimo: cópia do contrato, aditivos e suas publicações em diário oficial, cópia da proposta final da contratada e alterações posteriores, cópia do edital de licitação contendo o termo de referência/ projeto básico, cópia da portaria de nomeação do contrato;

**II** – manter permanente vigilância e fiscalização das obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos

consubstanciados na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, e demais legislações vigentes;

**III** – procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**IV** – auxiliar na criação de modelos de documentos e procedimentos, conforme o tipo de serviço e /ou produto objeto do contrato, com o setor responsável pelos contratos, caso necessário;

**V** – manter contato com o representante da contratada, com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

**VI** – esclarecer dúvidas e dar ciência ao preposto representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada referente às obrigações assumidas, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e fugirem de sua alçada;

**VII** – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência e /ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação e /ou Contrato;

**VIII** – exigir somente o que for previsto no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

**IX** – verificar a qualidade e a conformidade do material e/ou serviço junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e /ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação, Contrato, atentando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas;

**X** – manter Registro de Ocorrência (arquivo/planilha, livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**XI** – tomar providências visando manter a perfeita execução do objeto do contrato e repassar todas aos superiores e setores competentes as questões que ultrapassar suas responsabilidades;

**XII** – emitir o Relatório de Fiscalização mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual em conformidade com os prazos de pagamento e detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Edital Licitação e/ou Contrato ou ao setor de Contratos.

**Art. 4º** - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/12/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Willian Costa de Freitas**, **Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044595259** e o código CRC **86664BA2**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.037948/2023-16

SEI nº 0044595259